



MONTANHA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Decreto nº 4.362/2020 de 08 de outubro de 2020.

Aprovo o **PROJETO VERSÃO Nº 02** do Loteamento Pelourinho, situado à margem da RODOVIA ES 130, Km 01, neste município de Montanha, Estado do Espírito Santo, a requerimento da empresa RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA, CNPJ 16.369.717/0001-45, nas pessoas de seus sócios CARLOS ROGÉRIO MARTINS PINTO, CPF 307665.166-87 e TEODORICO COSME DE JESUS NETO, CPF 938.021.617-34.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 86, VIII, a Lei Orgânica Municipal, DECRETA e em observância a Lei Federal 6766/79, com as devidas alterações impostas pela Lei Federal 9785/99 e Lei Complementar Municipal nº 13/2009, e tendo em vista o que consta do requerimento protocolizado nesta Prefeitura, **DECRETA**:

Artigo 1º - O PROJETO VERSÃO 02 do Loteamento Residencial PELOURINHO, situado às margens da RODOVIA ES 130, Km 01, neste município de Montanha/ES, com área total de 307.752,91 m² (Trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e dois metros e noventa e um centímetros quadrados), em terreno registrado sob a matrícula 6074 do Livro 2 AH, folha 73, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, FICA APROVADO COM AS SEGUINTEs ALTERAÇÕES:

- a) Áreas dos Lotes – 167.398,75 m² (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), correspondentes a 54,39 % (cinquenta e quatro vírgula trinta e nove por cento) da área total, compreendendo 635 (seiscentos e trinta e cinco) lotes privados;

SCM

- b) Áreas de vias públicas – 92.960,36 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e trinta e seis centímetros quadrados), correspondente a 30,21 % (trinta vírgula vinte e um por cento) da área total, compreendendo as vias destinadas para ruas e avenidas;
- c) Áreas de uso público – Áreas verdes – 15.592,34 m² (quinze mil, quinhentos e noventa e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 5,07 % (cinco vírgula sete por cento) da área total, compreendendo 34 áreas, conforme descrito no projeto de loteamento e que são doados ao Município;
- d) Áreas de Fins Públicos, uso comunitárias e equipamentos urbanos – 31.801,46 (trinta e um mil, oitocentos e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), correspondente a 10,33 % (dez vírgula trinta e três por cento) da área total, compreendidas pelas quadras 04, 05-A, 13, 24, 25 e 61, sendo esta última cessão de servidão gratuita a CESAN por este município para equipamentos urbanos para instalação da Estação Elevatória de Esgoto.

Artigo 2º - Das áreas de que trata o artigo anterior, incorporar-se-ão obrigatoriamente ao Patrimônio Público Municipal e serão AFETADAS para uso público tanto as vias públicas, equipamentos comunitários e urbanos bem como as áreas públicas e de bens públicos como as áreas verdes.

Artigo 3º - É reservado ao longo da margem da RODOVIA em frente ao loteamento, área "non edificant" de domínio público, de 30 metros a partir do eixo da via, sendo 15 mts como faixa de domínio do DER-ES e 15 mts faixa municipal.

Artigo 4º - Acompanha este DECRETO MUNICIPAL o projeto versão 02 em substituição ao anterior já aprovado, de loteamento devidamente **APROVADO** pela Secretária Municipal de Obras e o Memorial Descritivos dos lotes com denominação, situação, limites e divisa perfeitamente definidas com as indicações dos confrontantes e demais elementos de descrição e caracterização de cada lote.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando o Decreto 4029/2012 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias de outubro do ano de 2020.

ICMF

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA

Prefeita Municipal

**Iracy Carvalho Machado
Baltar Filha
PREFEITA MUNICIPAL**